**Processo nº:** 1700-5135/2011

**Interessado**: Manoel Ormindo Correia

**Assunto**: Ressarcimento de Valores

**1 – DOS FATOS**

Tratam-se os autos de solicitação de Ressarcimento de Valores, interposta pelo servidor **Manoel Ormindo Correia**, conforme solicitado as fls.02.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do crédito pleiteado pela servidora em tela, atendendo ao que determina o Decreto nº 4.190/2009 (art. 3º, IV) e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se inadequadamente instruído, desobedecendo aos requisitos do Decreto nº 4.190/2009, verificando-se a ausência da documentação que possibilita a análise do feito.

Diante disso, faz-se necessário o cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 3º do Decreto 4190, de 1º de outubro de 2009, quanto à informação prévia da Unidade de Pessoal do órgão ou entidade a que pertença o servidor quanto à admissibilidade do pedido e o montante do crédito a que faz *jus*.

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é correspondente a 15 dias de abril/2011 e 02 dias de maio/2011, conforme despacho da **SEPLAG** (fls. 28/29).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não se constata dotação orçamentária . Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar dotação orçamentária atualizada para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo envio dos autos ao Órgão de origem, **SEDUC,** para cumprimentoao disposto no inciso II do artigo 3º do Decreto 4190, de 1º de outubro de 2009 e para informar dotação orçamentária atualizada, ato contínuo encaminhar a **SEPLAG** para verificação da exação dos cálculos e posterior pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió, 20 de dezembro de 2016.

**Viviane Rocha Luna Nascimento**

Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 114-7

De acordo:

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9

**Processo nº:** 1700-5135/2011

**Interessado**: Manoel Ormindo Correia

**Assunto**: Ressarcimento de Valores

**À SEDUC,**

Vão os autos para informação da dotação orçamentária. Após encaminhar a **SEPLAG** para providências, nos termos do Parecer Técnico desta CGE – fls.31/32 do presente processo.

Maceió – AL, 20 de dezembro de 2016.

**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

Controladora Geral do Estado